

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 012/2022

*“Institui a criação do Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico do Município de Maracanaú, e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º**-Fica instituída, a criação do Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico, no âmbito do Município de Maracanaú.

**Art. 2º**- O Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico do Município de Maracanaú, tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento econômico por meio de atividades de capacitação profissional nas áreas cultural, de gastronomia e turismo, visando a inclusão social e fomentando a economia da rede local, previamente instaladas, assim como as que poderão vir a compor o Circuito;

II - Atrair investimentos para manutenção da área do Circuito, realização de eventos, cursos e políticas públicas no âmbito da cultura, gastronomia e turismo;

III - Incentivar cursos, festivais e encontros com foco na promoção da cultura local, da gastronomia e do turismo, no âmbito do Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico do Município de Maracanaú;

IV - Preservar a memória histórica, cultural e turística do território;

V - Criar políticas públicas por meio de projetos direcionados à economia criativa, fomentando o artesanato, gastronomia e o turismo de forma que promovam a sustentabilidade do Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico do Município de Maracanaú, em parceria com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

VI - Implementar políticas públicas de combate às poluições sonora, visual e do ar;

VII - Incentivar a visita e a permanência de moradores locais, assim como turistas, promovendo assim a cultura, a gastronomia e o turismo;



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

VIII - Realizar campanhas publicitárias, objetivando a criação, divulgação e ações do Circuito;

IX - Propiciar condições de limpeza urbana, segurança, transporte, informação, controle da ordem urbana e sinalização direcionada ao Circuito.

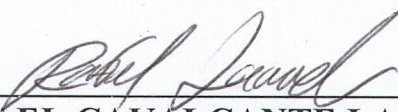
**Art. 3º** - Os estabelecimentos que se enquadram no perfil cultural, gastronômico e turístico, localizados na área de Maracanaú, deverão obedecer às legislações específicas relativas ao uso e ocupação do solo e ao patrimônio histórico.

**Art. 4º** - As parcerias, convênios e instrumentos de cooperação poderão ser firmados entre o Poder Executivo e os estabelecimentos cadastrados como integrantes do Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico de Maracanaú, assim como com órgãos estaduais e federais da Administração Direta e Indireta, Associações Representativas dos segmentos que compõem o Circuito, assim como com entidades privadas, organizações não governamentais, tendo como objetivo à promoção do desenvolvimento da atividade e do seu potencial cultural, gastronômico e turístico, de forma ambientalmente sustentável.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 19 DE JANEIRO DE  
2022.



---

**RAFAEL CAVALCANTE LACERDA**  
**VEREADOR – REPUBLICANOS**

  
Republicanos 10

**JUSTIFICATIVA**

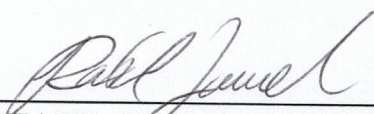
A criação e instalação do Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico de Maracanaú beneficiarão a região e fará com que os talentos e tesouros escondidos na região sejam reconhecidos e valorizados.

A região de Maracanaú é berço de centenas projetos culturais e sociais, que ao longo dos anos são executados por lideranças locais, empresários e entidades que integram o terceiro setor.

O Circuito Cultural, Gastronômico e Turístico de Maracanaú será palco para atuação dos talentos regionais e apresentação dos projetos desenvolvidos.

Desse modo, o Circuito irá resgatar a história do município de Maracanaú e trará significativos benefícios para o desenvolvimento da região, uma vez que o local será consagrado um ponto de visitação na cidade.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei Legislativo e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

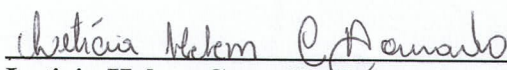


---

**RAFAEL CAVALCANTE LACERDA**  
**VEREADOR – REPUBLICANOS**



Indicado por:



---

**Leticia Helem Carvalho Dourado**

Assessora parlamentar